



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 23/ID/2018

“Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 5 de Julho de 2018, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do concurso público para os serviços de gestão das seguintes piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto, durante o período de 01 de Março de 2019 a 28 de Fevereiro de 2021.

Designação das piscinas	
1	Piscina Estoril
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen

A partir da data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$ 500,00 (quinhentas) patacas. Podem ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os interessados devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 15 de Agosto de 2018, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$ 320 000,00 (trezentas e vinte mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e à ordem do Fundo do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque (emitido a favor do Fundo do Desporto) na mesma quantia, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 16 de Agosto de 2018, pelas 9.30 horas, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 18 de Julho de 2018.

O Presidente, Pun Weng Kun.



Concurso Público N.º 23/ID/2018

“Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação de serviços de gestão das seguintes piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto, durante o período de 1 de Março de 2019 a 28 de Fevereiro de 2021:

Designação das piscinas	
1	Piscina Estoril
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura
Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura
Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.
- 2.4 Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou podem ainda obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 Será da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patentado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças processuais devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 horas do dia 25 de Julho de 2018, quarta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de *Download*, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Inspeção no local de trabalho

- 4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto com a Sra. Fan, através do telefone n.º 85970708, para solicitar a inspeção “*in loco*” para confirmação das condições das piscinas referidas no artigo 1 do Programa do Concurso, para efeitos do cálculo dos trabalhos necessários e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A “Inspeção no local de trabalho” tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena revisão das piscinas em causa, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos serviços em causa.
- 4.3 Além dos dados disponibilizados nos documentos constituintes do contrato, o adjudicatário deve deslocar-se às piscinas onde necessitam dos serviços de gestão, para efeitos de inspeção “*in loco*” e tomar conhecimento dos requisitos exigidos.
- 4.4 A falta de dados das condições concretas das piscinas e a sua inexactidão só constituem o fundamento da reclamação, quando não existem definições das Normas Técnicas e realização da inspeção “*in loco*”.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 15 de Agosto de 2018, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.



- 5.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e inverídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 16 de Agosto de 2018, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

7. Qualificação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso.

8. Observações sobre Consórcio

- 8.1 O Consórcio é o contrato pelo qual duas ou mais pessoas, singulares ou colectivas, que exercem uma actividade económica se obrigam entre si a, de forma concertada, realizar certa actividade ou efectuar certa contribuição com o fim de prosseguir qualquer dos objectivos referidos na lei sobre o contrato de consórcio.
- 8.2 Ao concorrer através de consórcio, os membros do consórcio devem indicar, de entre os membros, um chefe do consórcio, que concorre na qualidade de concorrente.
- 8.3 Ao concorrer através de consórcio, todos os documentos devem ser assinados pelo chefe do consórcio ou pelo seu representante legal, excepto os documentos de apresentação obrigatória exigida a cada um dos membros do consórcio.
- 8.4 Cada membro do consórcio (independentemente de ser pessoas singulares ou colectivas) deve apresentar um conjunto de documentos mencionados no artigo 12.2.2 do Programa do Concurso.



- 8.5 Ao concorrer através de consórcio, caso o membro do consórcio for pessoa singular, este para além da apresentação obrigatória do original ou pública-forma da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, indicada no artigo 12.2.2 alínea d) do Programa do Concurso, deve ainda apresentar cópia autenticada da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1), passada pela Direcção dos Serviços de Finanças” ou o original ou pública-forma da “Certidão do Registo Comercial”, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, referidos no artigo 12.2.2 alínea e) do Programa do Concurso.
- 8.6 Ao concorrer através de consórcio, caso o membro do consórcio for pessoa colectiva, este para além da apresentação obrigatória do original ou pública-forma da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, referida no artigo 12.2.2 alínea d) do Programa do Concurso, deve ainda apresentar o original ou pública-forma da “Certidão do Registo Comercial”, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, referido no artigo 12.2.2 alínea e) do Programa do Concurso.

9. Forma da proposta

- 9.1 Todos os documentos mencionados no artigo 12 do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 9.2 Todos os documentos mencionados no artigo 12 do Programa do Concurso têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 9.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 9.4 Caso os documentos mencionados no artigo 9.3 sejam assinados ou rubricados pelo procurador, deve ser anexado ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos, cuja validade da procuração deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

9.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 9.1, 9.2 ou 9.4 acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.6 Os documentos mencionados nos artigos 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4 devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

10. Direito de reserva da adjudicação

10.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pela qualidade dos serviços que tornam a prestação mais vantajosa.

10.2 Aplica-se o sistema de classificação independente aos serviços de gestão de cada piscina. A adjudicação dos serviços de gestão de qualquer uma das piscinas não significa que sejam adjudicados ao concorrente todos os serviços do presente concurso público.

10.3 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:

- a) Caso o orçamento dos serviços de gestão de qualquer uma das piscinas propostos pelos concorrentes não envolvam todos locais, itens ou serviços;
- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

10.4 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.



11. Caução provisória

- 11.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 320 000,00 (trezentas e vinte mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 11.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior a 90 dias.
- 11.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 11.1.
- 11.4 A proposta do concorrente não foi admitido, decorreu o prazo de validade da proposta ou foi celebrado o contrato com qualquer concorrente, será restituída a caução provisória.
- 11.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 11.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2;
 - Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços;
 - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou contratual.

12. Documentos da proposta

- 12.1 Documentos de qualificação dos concorrentes: **(aplicável aos concorrentes não consórcio)**
- Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo V- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo V- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito e com as assinaturas reconhecidas por notário;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original ou pública-forma da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal com a assinatura reconhecida por notário (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, estipulado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 14, I Série, de 8 de Abril de 2015, caso lhe seja adjudicada a prestação de serviços objecto do presente Concurso Público (Anexo III do Programa do Concurso);
- e) Declaração do concorrente ou seu representante legal com a assinatura reconhecida por notário, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe seja adjudicada o objecto do Concurso Público (Anexo IV do Programa do Concurso);
- f) Original ou pública-forma da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida certidão são necessários 10 dias úteis);
- g) Original ou cópia autenticada, do documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo VI do Programa do Concurso);
- h) Original ou pública-forma da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- i) Original ou pública-forma da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. A data do reconhecimento deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia autenticada da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original ou pública-forma da



“Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis;

- j) Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete afectar nadadores-salvadores com Certificado de Qualidade Profissional de Nadador-salvador da China e Certificado de habilitação profissional de nadador-salvador válido, caso lhe seja adjudicada os serviços objecto do Concurso Público (Anexo VII do Programa do Concurso);
- k) Cópia do “Alvará para o exercício da actividade de segurança privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública.

12.2 Documentos de qualificação dos concorrentes: **(aplicável aos concorrentes de consórcio)**

12.2.1 Documentos de apresentação obrigatória na qualidade de chefe do consórcio:

- a) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original ou pública-forma da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- b) Declaração do concorrente ou seu representante legal com a assinatura reconhecida por notário (Anexo II do Programa do Concurso);
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, estipulado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 14, I Série, de 8 de Abril de 2015, caso a prestação de serviços objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicada (Anexo III do Programa do Concurso);
- d) Declaração do concorrente ou seu representante legal com a assinatura reconhecida por notário, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso o objecto do Concurso Público lhe seja adjudicada (Anexo IV do Programa do Concurso).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

12.2.2 Documentos de apresentação obrigatória por cada um dos membros do consórcio (incluindo o chefe do consórcio):

- a) Declaração (Anexo V- Declaração (Tipo III) do Programa do Concurso), no qual deve constar os nomes dos membros do consórcio e os seus representantes, a percentagem de constituição de cada um dos membros constituintes, bem como a indicação do chefe do consórcio; devendo ser assinada pelos membros ou seus representantes legais para o efeito e com a assinatura reconhecida por notário;
- b) Original ou pública-forma da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida certidão são necessários 10 dias úteis);
- c) Original ou cópia autenticada, do documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo VI do Programa do Concurso);
- d) Original ou pública-forma da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- e) Original ou pública-forma da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. A data do reconhecimento deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia autenticada da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original ou pública-forma da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis;

12.3 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente o custo unitário de cada período e a despesa total de 24 meses das piscinas, honorários por hora de cada membro da equipa de trabalho (incluindo: chefe, técnico, trabalhador, nadador-salvador, guarda e trabalhador de limpeza) e os honorários por hora por cada membro adicional da equipa de trabalho, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- c) Plano dos serviços de gestão, o quadro estrutural da equipa de serviço e a lista nominativa, com a assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (recomenda-se que seja apresentada a pública-forma da certidão comprovativa da qualidade de gestão válida para efeitos de análise da qualidade dos serviços prestados pelo concorrente);
- d) Figuras com amostras de uniformes, com a assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- e) Proposta de supervisão dos serviços de venda de bilhetes, com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa, devendo o conteúdo abranger todos os trabalhos do artigo 3.5 do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- f) Relatório de supervisão, com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa, cujo o qual deve preencher os requisitos do artigo 7.3 do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, devendo o relatório conter os seguintes elementos: data, hora, local e conteúdo de supervisão, acontecimentos, número de utentes das piscinas, tratamento das zonas verdes entre outras, devendo o relatório ser assinado pelo pessoal de supervisão para efeitos de confirmação;
- g) Lista e figuras dos equipamentos de salvamento, com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa (Anexo VIII do Programa do Concurso);
- h) Escala de trabalho dos nadadores-salvadores, com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa;
- i) Original ou pública-forma, do documento comprovativo de seguro civil subscrito numa Seguradora de Macau;
- j) Apresentação da companhia e lista dos serviços semelhantes prestados nos últimos três anos, indicando o adjudicante, o prazo e o local e do conteúdo dos serviços prestados, com a assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa; os serviços semelhantes referem-se apenas aos serviços de gestão (incluindo serviços de gestão, de exploração, de salvamento, de limpeza, de segurança, de manutenção e de arborização) prestados às piscinas, instalações desportivas, instalações recreativas ou pavilhões de grande dimensão dos serviços públicos ou empresas privadas;
- k) O quadro estrutural da equipa de trabalho e dados curriculares actualizados do dirigente, com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa.



12.4 Documentos de apresentação facultativa:

12.4.1 Os documentos de apresentação facultativa referem-se à pública-forma do certificado da qualidade de prestação de serviços, caso o concorrente opte pela não entrega do documento, não põe em causa a consideração da sua proposta.

12.4.2 Em caso de entrega do documento mencionado no artigo anterior, a sua apreciação é efectuada de acordo com os critérios mencionados no artigo 16.1.

12.5 Observações na apresentação dos documentos:

12.5.1 Aplicável aos concorrentes não consórcio:

12.5.1.1 Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), d), e), g), h), i), j) e k) do artigo 12.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.

12.5.1.2 A proposta em que falte o documento mencionado na alínea f) do artigo 12.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), d), e), g), h), i), j) e k) do artigo 12.1 entregues apresenta irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.

12.5.2 Aplicável aos concorrentes de consórcio:

12.5.2.1 Os documentos mencionados no artigo 12.2.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.

12.5.2.2 Quando o conteúdo dos documentos do artigo 12.2.1 entregues apresenta irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.

12.5.2.3 Os documentos mencionados nas alíneas a), c), d) e e) do artigo 12.2.2 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.



12.5.2.4 A proposta em que falte o documento mencionado na alínea b) do artigo 12.2.2 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), c), d) e e) do artigo 12.2.2 entregues apresenta irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.

12.5.3 Aplicável a todos os concorrentes:

12.5.3.1 Os documentos mencionados no artigo 12.3 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes não preencha os requisitos exigidos, implica a não consideração da proposta apresentada.

12.5.3.2 Quando nos documentos falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou de seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite. Não se aplica aos documentos das alíneas a) e b) do artigo 12.3 do Programa do Concurso.

13. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

13.1 Os documentos referidos nos artigos 12.1 e 12.2 do Programa do Concurso “Documentos de qualificação dos concorrentes” devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.

13.2 Os documentos referidos no artigo 12.3 do Programa do Concurso “Documentos que instruem a proposta” e os documentos indicados no artigo 12.4, devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.

13.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.

13.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 13.1 a 13.3 do Programa do Concurso.



14. Prazo de validade da proposta

- 14.1 Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 14.2 Se, findo o prazo de 90 dias, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 dias.
- 14.3 A libertação da caução provisória, nos termos dos dois artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 15.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica do projecto a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 15.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, descobrir que a Lista de trabalhos e do preço unitário prevista na alínea b) do artigo 12.3 do Programa do Concurso contém qualquer item sem preço unitário, este é considerado preço unitário zero, logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.



16. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Preço total da proposta	50%
Plano dos serviços de gestão	25%
Proposta de supervisão	10%
Experiência da equipa e em serviços semelhantes	10%
Acreditação profissional	5%

16.2 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes das listas de trabalhos e do preço unitário posto a concurso, e nesse sentido se prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes das listas de trabalhos e do preço unitário apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.

16.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para adjudicação.

17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

17.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 dias, da caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.

17.3 O valor da caução definitiva é 5% do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou por garantia bancária nos termos legais emitida a favor do Fundo do Desporto.

17.4 Concluído os trabalhos e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a libertação da caução definitiva.



18. Imposto de selo e outros encargos

- 18.1 O concorrente com a melhor proposta (seleccionada) obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 18.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução.
- 18.3 São ainda por conta do concorrente da melhor proposta (seleccionada) as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, pode qualquer concorrente reclamar à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 19.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir “*in loco*” o original ou a fotocópia autenticada da procuração válida para efeitos de varificação da sua qualidade e poderes. A não exibição “*in loco*” da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual a ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

21. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

22. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do concurso público para os “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2018, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor de \$ _____ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, de de 2018.

Assinatura e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação dos serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- no caso do concorrente, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.

Macau, de de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime do salário mínimo, estipulado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, caso lhe seja adjudicada os “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, de de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e domicílio do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público os “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, de de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo V

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil)
residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos
efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao
Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de gestão das piscinas
situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, de de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo V

Declaração (Tipo II)

_____ (Nome da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, de de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Anexo V

Declaração (Tipo III)

_____ (Designação da pessoa singular na qualidade de Consórcio/Designação da pessoa colectiva na qualidade de consórcio) _____(endereço) _____, os membros do consórcio são _____ (Designação da pessoa singular/ Designação da pessoa colectiva), tem como representante _____ (Designação, só se aplica à pessoa colectiva), a percentagem de constituição de cada um dos membros constituintes é _____ (Designação e a respectiva percentagem de constituição da pessoa singular/designação e a respectiva percentagem de constituição da pessoa colectiva), o chefe do consórcio é _____ (Designação do concorrente ou seu representante), competindo-lhe, nessa qualidade, exercer as funções internas e externas que contratualmente lhe forem atribuídas.

Declara-se que assume a responsabilidade solidária sobre todas as matérias relacionadas com os “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, de _____ de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo VI

Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

(A Minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS para formalizar o pedido)

Certificado n° _____

Certifica-se que _____ (Nome da empresa), sita na _____ (morada), subscritor n° _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, de _____ de 2018.

Assinatura: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo VII

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar nadadores-salvadores com Certificado de Qualidade Profissional de Nadador-salvador da China e Certificado de habilitação profissional de nadador-salvador válido, caso lhe seja adjudicada os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, de de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



Anexo VIII

Lista dos equipamentos de salvamento

N.º	Figuras	Equipamentos de salvamento/Artigos de primeiros socorros/Medicamentos
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Macau, de de 2018.

Assinatura e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Concurso Público N.º 23/ID/2018

“Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”

1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e a restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa.
- 1.4 O adjudicatário deve cumprir ainda outras disposições aplicáveis aos serviços a prestar, formatos e documentos reconhecidos pelas entidades públicas e instruções do produtor ou de entidades de titulares dos direitos patenteados, sem prejuízo das disposições do contrato.

2. Multa

- 2.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou se verifiquem deficiências no cumprimento contratual por parte do adjudicatário, o Instituto do Desporto emitirá cartas de advertência. Caso após segunda advertência escrita, o adjudicatário continue a não cumprir as obrigações contratuais ou se verifiquem deficiências no cumprimento contratual por parte do adjudicatário, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes multas:
 - 2.1.1 Caso se verifique atraso na abertura ao público das piscinas situadas em Macau e por motivos comprovados não imputáveis ao Instituto do Desporto:
 - a) Por cada atraso de um a três dias, o Instituto do Desporto tem o direito de lhe aplicar uma multa diária de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas;
 - b) Ultrapassando o prazo referido na alínea a), a partir do quarto ao sétimo dia, o Instituto do Desporto tem o direito de lhe aplicar uma multa diária de \$ 15 000,00 (quinze mil) patacas.
 - 2.1.2 A impossibilidade de abertura normal das piscinas devido à deterioração da qualidade da água nas piscinas, ao erro de funcionamento das piscinas, à poluição ambiental ou por outros motivos, uma vez comprovados imputáveis ao adjudicatário, o Instituto do Desporto tem o direito de lhe aplicar as penalidades conforme o artigo 2.1.1 do presente Caderno de Encargos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 2.1.3 Caso o relatório de análise microbiológica ou de química do laboratório do IACM reprove por um total de três vezes, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa de \$ 8 000,00 (oito mil) patacas; caso exceda três vezes, é lhe aplicada uma multa de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas por cada reprovação posterior.
- 2.1.4 Caso os trabalhadores afectos nas piscinas divergem da lista da equipa de trabalho referido na alínea b) do artigo 7.1 do presente Caderno de Encargos e sem uma notificação prévia ao Instituto do Desporto, o Instituto do Desporto tem o direito de lhe aplicar uma multa de \$ 3 000,00 (três mil) patacas por cada divergência.
- 2.1.5 Caso o número de trabalhadores e o número de horas de serviços prestados pelo adjudicatário não correspondam ao determinado no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a situação acumule por 3 vezes, o Instituto do Desporto tem o direito de lhe aplicar uma multa horária de \$ 1 000,00 (mil) patacas por cada falta de trabalhadores nas situações que se seguem.
- 2.2 Antes de aplicação de qualquer multa, o Instituto do Desporto notifica por escrito o adjudicatário, indicando expressamente o respectivo motivo, o prazo de pagamento e as condições do reembolso.
- 2.3 As sanções atrás mencionadas não se aplicam aos casos de força maior devidamente esclarecidos.
- 2.4 Nos termos do artigo 3.1 do presente Caderno de Encargos, o Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário.

3. Rescisão do contrato

- 3.1 O Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato devido a quaisquer das seguintes situações, desde que notifique, por escrito, com antecedência o adjudicatário:
- O adjudicatário não procede ao pagamento das multas por falta de cumprimento contratual, sendo a multa correspondente a mais de 7 dias;
 - A falta de cumprimento das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos ao serviço objecto do presente concurso;
 - A falta ou cancelamento do seguro mencionado no artigo 4.5 do presente Caderno de Encargos;
 - A falta dos nadadores-salvadores;
 - A falta do pagamento das multas ou o não pagamento da caução definitiva;
 - Cometer repetitivamente os erros mencionados no artigo 2.1.3 do presente Caderno de Encargos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- g) A cedência total ou parcialmente a terceiros a sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário não cumpre a legislação do salário mínimo;
- i) Não cumpriu as condições exigidas nas disposições legais aplicáveis da RAEM para a contratação do pessoal;
- j) O adjudicatário atrasa na abertura das piscinas situadas em Macau para o público há mais de 7 dias;
- k) O adjudicatário viola o artigo 2.1.5 do presente Caderno de Encargos, sendo a multa aplicada ser mais de 20 horas.

3.2 Rescisão do contrato por mútuo acordo

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrita com uma antecedência mínima de 30 dias úteis sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

4. Obrigações e deveres do adjudicatário

4.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário deve informar, por escrito, quaisquer atrasos nos serviços imputáveis a terceiros, ao responsável da piscina em causa, no prazo de 5 dias a partir da data da ocorrência, para que o Instituto do Desporto adopte medidas ao seu alcance;
- b) No caso de os trabalhos em execução nas piscinas poderem interferir ou provocar prejuízos a um dos interesses públicos, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável da piscina em causa desse facto antes de iniciar o trabalho, para que as medidas necessárias possam ser tomadas por parte da piscina junto das entidades concessionárias e exploradores.

4.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve comunicar ao responsável da piscina, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável;
- b) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras de arte;
- c) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

4.3 Preparação do trabalho e requisitos dos equipamentos:

- a) No âmbito de cada trabalho, o adjudicatário deve fornecer todos os equipamentos e instrumentos necessários;
- b) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados. Além disso, deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger as instalações existentes no local de trabalho, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos terceiros. Se quaisquer instalações forem danificadas por negligência do adjudicatário, o mesmo deve responsabilizar-se pela reparação e indemnização com base no valor da reparação.

4.4 Disciplina nas piscinas:

- a) O adjudicatário é obrigado a manter a boa ordem nas piscinas e a retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, o pessoal que haja desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, provoque indisciplina ou seja menos zeloso no desempenho dos seus deveres e arranjar outro trabalhador para o substituir e assumir os trabalhos em causa;
- b) O adjudicatário e seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os bens e materiais das piscinas e do pessoal destas, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do representante das piscinas ou do titular. Em caso de violação, para além de adoptar as medidas mencionadas na alínea c) do presente artigo, pode exigir do autor uma indemnização;
- c) A ordem deve ser fundamentada por escrito quando o adjudicatário o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão dos trabalhos trabalhador.

4.5 Aquisição de seguro:

- a) Antes da conclusão dos serviços, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado, fornecedor e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança para os elementos e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza dos serviços em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de trabalho para o presente serviços através de uma seguradora reconhecida pelo governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato concluir no prazo de 7 dias após recepção da notificação da adjudicação, e remetendo a cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O prazo do seguro iniciará no primeiro dia da entrada em vigor do contrato e acabará no fim do contrato;



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- d) Quanto às indemnizações de seguro por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a propriedades, o valor do limite máximo não pode ser inferior a \$10 000 000,00 (dez milhões) patacas por acidente, não havendo limite máximo ao montante total das indemnizações.

4.6 Acordo entre subcontratado e trabalhadores à tarefa:

O adjudicatário deve assumir as responsabilidades relativas aos trabalhos que estiveram especificados no contrato, independentemente de quem prestar os serviços, salvo uma parte das responsabilidades transmitidas com a autorização apropriada. Mas, alguém que trabalhe para o adjudicatário ou o subcontratado que celebre o contrato com o adjudicatário ou os trabalhadores à tarefa não serão reconhecidos pelo Instituto do Desporto.

5. Pagamento ao adjudicatário

- 5.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 5.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procederá ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 5.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 4.5, na alínea b) do artigo 7.1 ou na alínea a) do artigo 7.3 do presente Caderno de Encargos, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.

6. Desconto no pagamento

- 6.1 O Instituto do Desporto procede ao desconto no pagamento parcial ao adjudicatário das multas constantes do artigo 2.1 do presente Caderno de Encargos.
- 6.2 Perante o atraso no pagamento, o juro previsto na lei é pago no caso de o adjudicatário expressamente o solicite ao Instituto do Desporto.

7. Trabalhadores contratados pelo adjudicatário

7.1 Regras gerais:

- a) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado para prestação do presente serviço, à sua aptidão profissional e à sua disciplina;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) Para facilitar a verificação da identificação dos membros da equipa de trabalho, pelos responsáveis das piscinas, 15 dias antes da entrada em vigor do contrato, o adjudicatário deve enviar às piscinas a lista nominativa da equipa de trabalho (incluindo: chefe, técnico, trabalhador, nadador-salvador, guarda e trabalhador de limpeza) responsáveis pela prestação dos presentes serviços, cópias do documento de identificação dos membros da equipa de trabalho, a cópia do atestado de robustez dos nadadores-salvadores, cópia do Certificado de Qualidade Profissional de Nadador-salvador da China, cópia do certificado de habilitação profissional do nadador-salvador válido. Caso o adjudicatário pretenda substituir os guardas ou nadadores-salvadores, deve fazê-la nos termos dos artigos 3.8 e 3.9 do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- c) Caso se verifique a situação mencionada na alínea b) do artigo 4.4 do presente Caderno de Encargos, o Instituto do Desporto procederá à emissão da advertência por escrito de acordo com a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a violação repetida, entre outros.

7.2 Acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado no trabalho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, Ordem Executiva n.º 48/2006, Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo de sua conta os encargos que de tal resultem;
- b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais de todo o seu pessoal, transferindo essa responsabilidade para uma seguradora, apresentando a respectiva apólice antes do início dos trabalhos e ainda quando for exigida pelo Instituto do Desporto ou pelo seu representante;
- c) Da apólice constará uma cláusula pela qual a seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão dos trabalhos e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao Instituto do Desporto a respectiva comunicação.

7.3 Salários:

- a) Uma semana antes da entrada em vigor do contrato, o adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto a tabela de salários a praticar e a periodicidade com que efectuará o pagamento ao pessoal empregado;
- b) O adjudicatário é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamentos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não per pago os salários que lhe competem, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.

8. Fiscalização

- 8.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 8.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados no artigo 8.1 do presente Caderno de Encargos.

9. Regras de volume

O padrão do volume de trabalho, se necessário, deve estar previsto nos relatórios de trabalho e de visita, no presente Caderno de Encargos ou no contrato.

10. Outros trabalhos que ocorram ao mesmo tempo na piscina

- 10.1 O Instituto do Desporto ou o pessoal designado pelo Instituto reserva-se o direito de iniciar os trabalhos fora do contrato com os trabalhadores do adjudicatário, mesmo que o trabalho a iniciar seja da mesma natureza.
- 10.2 O trabalho referido no artigo 10.1 deve ser executado com a coordenação do responsável da piscina em causa, para evitar atrasos e eventuais prejuízos.
- 10.3 No caso de o adjudicatário achar que o trabalho referido no artigo 10.1 causará obstáculos ou atrasos nos serviços de gestão, pode apresentar uma reclamação no prazo de 5 dias a partir da data inicial do trabalho, de modo a que o Instituto do Desporto possa adoptar as medidas apropriadas.
- 10.4 Perante a situação indicada no artigo 10.3, o adjudicatário tem o direito de pedir uma indemnização ao Instituto do Desporto relativamente aos prejuízos que ocorram.



Concurso Público N.º 23/ID/2018

“Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”

1. Serviços de gestão da Piscina Estoril

Período dos serviços	Período de trabalho		Custo unitário dos serviços (MOP) (em numeração árabe)
1/3/2019 a 28/2/2021	Fora da época balnear	Dia 1 a 7 de Março de 2019	
	Antes da época balnear	Dia 8 a 31 de Março de 2019	
	Abertura ao público	Dia 1 a 30 de Abril de 2019	
		Dia 1 a 31 de Maio de 2019	
		Dia 1 a 30 de Junho de 2019	
		Dia 1 a 31 de Julho de 2019	
		Dia 1 a 31 de Agosto de 2019	
		Dia 1 a 30 de Setembro de 2019	
		Dia 1 a 31 de Outubro de 2019	
		Dia 1 a 30 de Novembro de 2019	
	Depois da época balnear	Dia 1 a 7 de Dezembro de 2019	
	Fora da época balnear	Dia 8 a 31 de Dezembro de 2019	
		Dia 1 a 31 de Janeiro de 2020	
		Dia 1 a 29 de Fevereiro de 2020	
		Dia 1 a 7 de Março de 2020	
	Antes da época balnear	Dia 8 a 31 de Março de 2020	
	Abertura ao público	Dia 1 a 30 de Abril de 2020	
		Dia 1 a 31 de Maio de 2020	
		Dia 1 a 30 de Junho de 2020	
		Dia 1 a 31 de Julho de 2020	
Dia 1 a 31 de Agosto de 2020			
Dia 1 a 30 de Setembro de 2020			
Dia 1 a 31 de Outubro de 2020			
Dia 1 a 30 de Novembro de 2020			



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –
Lista de trabalhos
e do preço unitário**

1. Serviços de gestão da Piscina Estoril (continuação)

Período dos serviços	Período de trabalho		Custo unitário dos serviços (MOP) (em numeração árabe)
1/3/2019 a 28/2/2021	Depois da época balnear	Dia 1 a 7 de Dezembro de 2020	
	Fora da época balnear	Dia 8 a 31 de Dezembro de 2020	
		Dia 1 a 31 de Janeiro de 2021	
		Dia 1 a 28 de Fevereiro de 2021	
Despesa total de 24 meses dos serviços de gestão (em numeração árabe):			\$
Despesa total de 24 meses dos serviços de gestão (por extenso):			_____ patacas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –
Lista de trabalhos
e do preço unitário**

2. Serviços de gestão da Piscina Dr. Sun Iat Sen

Período dos serviços	Período de trabalho		Custo unitário dos serviços (MOP) (em numeração árabe)
1/3/2019 a 28/2/2021	Fora da época balnear	Dia 1 a 31 de Março de 2019	
		Dia 1 a 7 de Abril de 2019	
	Antes da época balnear	Dia 8 a 30 de Abril de 2019	
	Abertura ao público	Dia 1 a 31 de Maio de 2019	
		Dia 1 a 30 de Junho de 2019	
		Dia 1 a 31 de Julho de 2019	
		Dia 1 a 31 de Agosto de 2019	
		Dia 1 a 30 de Setembro de 2019	
		Dia 1 a 31 de Outubro de 2019	
	Depois da época balnear	Dia 1 a 7 de Novembro de 2019	
	Fora da época balnear	Dia 8 a 30 de Novembro de 2019	
		Dia 1 a 31 de Dezembro de 2019	
		Dia 1 a 31 de Janeiro de 2020	
		Dia 1 a 29 de Fevereiro de 2020	
		Dia 1 a 31 de Março de 2020	
		Dia 1 a 7 de Abril de 2020	
	Antes da época balnear	Dia 8 a 30 de Abril de 2020	
	Abertura ao público	Dia 1 a 31 de Maio de 2020	
		Dia 1 a 30 de Junho de 2020	
		Dia 1 a 31 de Julho de 2020	
Dia 1 a 31 de Agosto de 2020			
Dia 1 a 30 de Setembro de 2020			
Dia 1 a 31 de Outubro de 2020			
Depois da época balnear	Dia 1 a 7 de Novembro de 2020		



2. Serviços de gestão da Piscina Dr. Sun Iat Sen (continuação)

Período dos serviços	Período de trabalho		Custo unitário dos serviços (MOP) (em numeração árabe)
1/3/2019 a 28/2/2021	Fora da época balnear	Dia 8 a 30 de Novembro de 2020	
		Dia 1 a 31 de Dezembro de 2020	
		Dia 1 a 31 de Janeiro de 2021	
		Dia 1 a 28 de Fevereiro de 2021	
Despesa total de 24 meses dos serviços de gestão (em numeração árabe):			\$
Despesa total de 24 meses dos serviços de gestão (por extenso):			_____ patacas

Equipa de trabalho	Honorários por hora por cada membro da equipa de trabalho (MOP)	Honorários por hora por cada membro da equipa de trabalho adicional (MOP)
Chefe		
Técnico (sala de máquinas)		
Trabalhador		
Nadador-salvador		
Guarda		
Trabalhador de limpeza		

Macau, de de 2018.

Assinatura e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Concurso Público N.º 23/ID/2018

“Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto”

1. Designação das piscinas, período dos serviços e número de trabalhador da equipa de trabalho

Designação das piscinas		Período dos serviços		*** Número de trabalhador da equipa de trabalho	
1.	* Piscina Estoril	1/3/2019 a 28/2/2021	Fora da época balnear	Dia 1 a 7 de Março de 2019	1 pessoa
			Antes da época balnear	Dia 8 a 31 de Março de 2019	8 pessoas
			Abertura ao público	Dia 1 a 30 de Abril de 2019	Pelo menos 17 pessoas
				Dia 1 a 31 de Maio de 2019	
				Dia 1 a 30 de Junho de 2019	
				Dia 1 a 31 de Julho de 2019	
				Dia 1 a 31 de Agosto de 2019	
				Dia 1 a 30 de Setembro de 2019	
				Dia 1 a 31 de Outubro de 2019	
			Depois da época balnear	Dia 1 a 30 de Novembro de 2019	8 pessoas
			Fora da época balnear	Dia 1 a 7 de Dezembro de 2019	1 pessoa
				Dia 8 a 31 de Dezembro de 2019	
				Dia 1 a 31 de Janeiro de 2020	
Dia 1 a 29 de Fevereiro de 2020					
Antes da época balnear	Dia 1 a 7 de Março de 2020	8 pessoas			
	Dia 8 a 31 de Março de 2020				



Designação das piscinas		Período dos serviços			*** Número de trabalhador da equipa de trabalho
1.	* Piscina Estoril (cont.)	1/3/2019 a 28/2/2021	Abertura ao público	Dia 1 a 30 de Abril de 2020	Pelo menos 17 pessoas
				Dia 1 a 31 de Maio de 2020	
				Dia 1 a 30 de Junho de 2020	
				Dia 1 a 31 de Julho de 2020	
				Dia 1 a 31 de Agosto de 2020	
				Dia 1 a 30 de Setembro de 2020	
				Dia 1 a 31 de Outubro de 2020	
			Dia 1 a 30 de Novembro de 2020		
			Depois da época balnear	Dia 1 a 7 de Dezembro de 2020	8 pessoas
			Fora da época balnear	Dia 8 a 31 de Dezembro de 2020	1 pessoa
Dia 1 a 31 de Janeiro de 2021					
Dia 1 a 28 de Fevereiro de 2021					
2.	** Piscina Dr. Sun Iat Sen	1/3/2019 a 28/2/2021	Fora da época balnear	Dia 1 a 31 de Março de 2019	1 pessoa
				Dia 1 a 7 de Abril de 2019	
			Antes da época balnear	Dia 8 a 30 de Abril de 2019	6 pessoas
			Abertura ao público	Dia 1 a 31 de Maio de 2019	Pelo menos 14 pessoas
				Dia 1 a 30 de Junho de 2019	
				Dia 1 a 31 de Julho de 2019	
				Dia 1 a 31 de Agosto de 2019	
				Dia 1 a 30 de Setembro de 2019	
			Dia 1 a 31 de Outubro de 2019		
			Depois da época balnear	Dia 1 a 7 de Novembro de 2019	6 pessoas
			Fora da época balnear	Dia 8 a 30 de Novembro de 2019	1 pessoa
				Dia 1 a 31 de Dezembro de 2019	
				Dia 1 a 31 de Janeiro de 2020	
Dia 1 a 29 de Fevereiro de 2020					
Dia 1 a 31 de Março de 2020					
Dia 1 a 7 de Abril de 2020					



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Designação das piscinas		Período dos serviços			*** Número de trabalhador da equipa de trabalho
2.	** Piscina Dr. Sun Iat Sen (cont.)	1/3/2019 a 28/2/2021	Antes da época balnear	Dia 8 a 30 de Abril de 2020	6 pessoas
			Abertura ao público	Dia 1 a 31 de Maio de 2020	Pelo menos 14 pessoas
				Dia 1 a 30 de Junho de 2020	
				Dia 1 a 31 de Julho de 2020	
				Dia 1 a 31 de Agosto de 2020	
				Dia 1 a 30 de Setembro de 2020	
				Dia 1 a 31 de Outubro de 2020	
			Depois da época balnear	Dia 1 a 7 de Novembro de 2020	6 pessoas
			Fora da época balnear	Dia 8 a 30 de Novembro de 2020	1 pessoa
				Dia 1 a 31 de Dezembro de 2020	
Dia 1 a 31 de Janeiro de 2021					
Dia 1 a 28 de Fevereiro de 2021					

Observações:

- * Não se considera época balnear os períodos entre 1 a 7 de Março e 8 a 31 de Dezembro de 2019, 1 de Janeiro a 7 de Março e 8 a 31 de Dezembro de 2020 e 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2021. O adjudicatário deve afectar um guarda nas piscinas 24 hora por dia. 24 dias antes do início da época balnear (dia 8 a 31 de Março de cada ano) constituem o período de preparação para a abertura das piscinas ao público e 7 dias depois da época balnear (dia 1 a 7 de Dezembro de cada ano) constituem o período da conclusão dos respectivos trabalhos.
- ** Não se considera época balnear os períodos entre 1 de Março a 7 de Abril e 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2019, 1 de Janeiro a 7 de Abril e 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020 e 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2021. O adjudicatário deve afectar um guarda nas piscinas 24 hora por dia. 23 dias antes do início da época balnear (dia 8 a 30 de Abril de cada ano) constituem o período de preparação para a abertura das piscinas ao público e 7 dias depois da época balnear (dia 1 a 7 de Novembro de cada ano) constituem o período da conclusão dos respectivos trabalhos.
- *** O adjudicatário deve afectar o número adequado de trabalhadores conforme o previsto no artigo 3 das presentes Normas Técnicas.



- 2. Requisitos básicos e área de intervenção dos serviços de gestão da Piscina Estoril / da Piscina Dr. Sun Iat Sen**
- 2.1 Os serviços objecto do presente concurso, inclui os serviços de gestão, manutenção, limpeza e segurança das piscinas (piscinas para adultos e piscinas para crianças), instalações sanitárias, balneários, plataformas, instalações, equipamentos, barreiras e zonas dependentes.
- 2.2 Caso se verifique a não aprovação das análises microbiológica ou química efectuadas pelo Laboratório do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) por motivos de deterioração da qualidade da água da piscina, deve suspender temporariamente o funcionamento da piscina, substituir completamente a água e proceder à limpeza das piscina de acordo com a realidade.
- 2.3 No âmbito de gestão e manutenção, para garantir o bom funcionamento das piscinas, durante a abertura das piscinas, o adjudicatário deve afectar permanentemente uma equipa de trabalho no local, o guarda deve usar uniforme para efeitos de identificação e os restantes trabalhadores também devem andar uniformizados.
- 2.4 É proibido ao adjudicatário a prática de quaisquer actividades não pertencentes ao presente concurso na área das piscinas, entre outras, aluguer ou venda de equipamentos das piscinas, venda de bebidas, alimentos e produtos, realização de actividades comerciais e/ou não comerciais e/ou promocionais.
- 2.5 No âmbito de segurança, o adjudicatário deve tomar as seguintes precauções necessárias:
- Garantir a segurança dos utentes que usufruem as instalações;
 - Garantir o bom estado de limpeza das piscinas, das zonas de entretenimento, de lazer e de apoio;
 - Conservar e reparar os equipamentos e as instalações das piscinas, assegurando o seu funcionamento normal, e sempre que revele necessário, proceder à reparação ou substituição das peças ou dos equipamentos avariados a cargo do próprio;
 - Respeitar os utentes das piscinas e resolver os problemas com cortesia;
 - Garantir o normal funcionamento de todos os sistemas, nomeadamente de ozono, em particular os equipamentos electromecânicos da sala de máquinas e controlar a qualidade da água;
 - Gerir os artigos da arrecadação e dos balneários;



- g) Garantir a existência de um guarda nas instalações, assumindo os serviços de segurança das piscinas. Proceder à vigilância fora da abertura das instalações, por forma a prevenir a entrada indevida de pessoas estranhas nas piscinas, a sabotagem intencional ou outros actos ilícitos; o adjudicatário responsabiliza-se pelas eventuais danificações causadas pelos actos atrás mencionados.

2.6 No âmbito de limpeza, o adjudicatário deve tomar as seguintes precauções necessárias:

- a) Limpar diariamente a sujidade do fundo e das extremidades das piscinas antes da abertura ao público;
- b) Encerrar diariamente as piscinas das 12.00 às 13.00, suspendendo assim as actividades aquáticas dos utentes durante uma hora, não sendo este o período de descanso dos trabalhadores. Os trabalhadores devem proceder à limpeza e lavagem profundas das áreas das piscinas, das instalações sanitárias e dos balneários;
- c) Desinfectar os acessos dos balneários e das piscinas com cloreto pelo menos uma vez por dia;
- d) Desinfestar as piscinas pelo menos uma vez por mês;
- e) Garantir a existência permanente de sabonete líquido, de papel higiénico e de ambientador de ar fresco nas instalações sanitárias das piscinas e colocar os caixotes de lixo nas divisórias sanitárias;
- f) Manter em funcionamento dos chuveiros dos duches e das zonas de lava-pés que dão acesso às áreas das piscinas durante a abertura ao público das piscinas;
- g) Indicar aos utentes o uso obrigatório dos acessos das casas de banho e das zonas das piscinas;
- h) Não permitir a entrada de utentes que apresentem feridas abertas, dermatites, anomalias ou mau estado de limpeza do cabelo;
- i) O adjudicatário deve colocar no local máquina de lavar chão multifuncional de esterilização, realizar limpeza geral e reparar os equipamentos avariados semanalmente (de preferência na 2.^a feira das 08.00 às 13.00), com o apoio da máquina de absorção de água, por forma a manter seco o ambiente;
- j) Limpar as instalações após a abertura diária, por forma a proporcionar boas condições de limpeza às piscinas para o funcionamento do dia seguinte;
- k) Manter os vários pontos de recolha de lixo nas piscinas, os trabalhadores que são afectados permanentemente nas piscinas devem recolher com diligência os sacos de lixo, despejando-os nos contentores de lixo depois das 21.00 horas.



- 2.7 No âmbito de segurança, o adjudicatário deve tomar as seguintes precauções necessárias:
- Proibir os utentes a praticarem actos ou jogos susceptíveis de causar perigo ou a violarem o regulamento de utilização das piscinas;
 - Fornecer equipamentos de salvamento, artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários nas piscinas;
 - Garantir a definição de “Zona de limpeza” e “Zona de calçados”, proibindo o acesso às referidas zonas sem passar pelas casas de banho;
 - Vigilância contínua das piscinas pela equipa de nadadores-salvadores qualificados, disponibilizando-se ainda no local “desfibrilador”;
 - Durante a abertura ao público, deve afectar nadadores-salvadores suficientes ao local conforme o exigido no artigo 3.6 das presentes Normas Técnicas, a falta de nadador-salvador em serviço implica o encerramento das piscinas ao público.
- 2.8 O adjudicatário deve efectuar diariamente a fiscalização e a verificação dos seguintes parâmetros das piscinas, registando-os na ficha de verificação:
- Horário de substituição da água e o volume de água consumida;
 - Valor de água reciclada;
 - Determinação do valor do pH, do teor do cloro, da temperatura da água e da temperatura de todo o dia, enviando-os por fax para o Instituto do Desporto (Fax: 28522026);
 - Data e hora de limpeza do filtro;
 - Verificação dos equipamentos electromecânicos;
 - Enviar diariamente o boletim de verificação diário do dia anterior para o fax n.º 28522026.
- 2.9 O adjudicatário deve enviar por escrito ao Instituto do Desporto os seguintes registos:
- Caso se verifique a situação do artigo 2.2 das presentes Normas Técnicas, proceder à substituição total da água, da limpeza das piscinas e registar o início de funcionamento das piscinas;
 - Data de desinfestação das zonas dependentes, dos balneários e das instalações sanitárias;
 - Suspensão do funcionamento devido à avaria dos equipamentos ou a outros motivos, devendo informar de imediato o pessoal de fiscalização do Instituto do Desporto;
 - Quaisquer outras situações importantes sobre a gestão das piscinas;
 - De acordo com as instruções do Instituto do Desporto, proceder à recolha dos dados e das informações estatísticas dos utentes.



2.10 Período e trabalhos antes da época balnear:

Designação das piscinas		Período de trabalho antes da época balnear	Número de trabalhadores
1.	Piscina Estoril	8 a 31 de Março de cada ano	Pelo menos 8 pessoas
2.	Piscina Dr. Sun Iat Sen	8 a 30 de Abril de cada ano	Pelo menos 6 pessoas

- Piscina Estoril: O período de trabalho antes da época balnear, deve afectar 1 técnico da sala de máquinas e 6 trabalhadores de limpeza (um total de 7 pessoas) para realização e conclusão dos trabalhos preparativos da abertura das piscinas;
- Piscina Dr. Sun Iat Sen: O período de trabalho antes da época balnear, deve afectar 1 técnico da sala de máquinas e 4 trabalhadores de limpeza (um total de 5 pessoas) para realização e conclusão dos trabalhos preparativos da abertura das piscinas;
- Afectar 1 guarda 24 horas por dia em cada uma das piscinas acima referidas, realizar rondas e vigilância (incluindo as piscinas e outras áreas subjacentes e executar os serviços de segurança, por forma a garantir a segurança das instalações);
- Os trabalhos antes da época balnear inclui a limpeza geral das instalações, do funcionamento do sistema de tratamento de água, de controlo e purificação da qualidade de água da piscina, de acompanhamento e aprovação da análise da qualidade de água efectuada pelo IACM, organização e entrega dos equipamentos das instalações.

2.11 Horário de funcionamento das piscinas:

a) Piscina Estoril:

Horário de funcionamento: 1 de Abril a 30 de Novembro de cada ano.

2.^a feira: das 13.00 às 22.30.

3.^a feira ao Domingo: das 07.00 às 12.00 e das 13.00 às 22.30.

Limpeza geral semanal: o período da manhã de 2.^a feira (das 07.00 às 13.00), o que implica o encerramento da piscina no referido período.

b) Piscina Dr. Sun Iat Sen:

Horário de funcionamento: 1 de Maio a 31 de Outubro de cada ano.

2.^a feira: das 13.00 às 20.00.

3.^a feira ao Domingo: das 07.00 às 12.00 e das 13.00 às 20.00.

Limpeza geral semanal: o período da manhã de 2.^a feira (das 07.00 às 13.00), o que implica o encerramento da piscina no referido período.



- 2.11.1 Caso 2.^a feira seja feriado, a limpeza geral e os trabalhos de reparação e manutenção das piscinas serão adiados para o período da manhã da 3.^a feira, o que implica o encerramento das piscinas no referido período (e assim sucessivamente).
- 2.11.2 Todos os dias das 12.00 às 13.00 proceder à limpeza diária das piscinas, o que implica a suspensão de uso pelos utentes durante referido período.

2.12 As horas de entrada e saída dos trabalhadores:

- a) Piscina Estoril: Todos os dias das 06.30 ou antes, os trabalhadores devem estar presentes no local para o desenvolvimento dos preparativos para a abertura das piscinas. A limpeza diária deve estar concluída no mesmo dia e os trabalhadores só podem deixar o local depois das 23.00;
- b) Piscina Dr. Sun Iat Sen: Todos os dias das 06.30 ou antes, os trabalhadores devem estar presentes no local para o desenvolvimento dos preparativos para a abertura das piscinas. A limpeza diária deve estar concluída no mesmo dia e os trabalhadores só podem deixar o local depois das 20.30;
- c) Número de trabalhadores: O adjudicatário deve afectar 1 guarda e 1 técnico em cada uma das piscinas, devendo estes permanecerem 24 horas por dia nas respectivas piscinas. Quanto ao número dos restantes trabalhadores, deve ser o estipulado no artigo 3.1 das presentes Normas Técnicas.

2.13 Período e trabalhos depois da época balnear:

Designação das piscinas		Período de trabalho depois da época balnear	Número de trabalhadores
1.	Piscina Estoril	1 a 7 de Dezembro de cada ano	Pelo menos 8 pessoas
2.	Piscina Dr. Sun Iat Sen	1 a 7 de Novembro de cada ano	Pelo menos 6 pessoas

- a) Piscina Estoril: O período de trabalho depois da época balnear, deve afectar 1 técnico da sala de máquinas e 6 trabalhadores de limpeza (um total de 7 pessoas) para o acompanhamento dos trabalhos de encerramento das piscinas;
- b) Piscina Dr. Sun Iat Sen: O período de trabalho depois da época balnear, deve afectar 1 técnico da sala de máquinas e 4 trabalhadores de limpeza (um total de 5 pessoas) para o acompanhamento dos trabalhos de encerramento das piscinas;
- c) Afectar 1 guarda 24 horas por dia em cada uma das piscinas acima referidas, realizar rondas e vigilância (incluindo as piscinas e outras áreas subjacentes e executar os serviços de segurança, por forma a garantir a segurança das instalações);



- d) Os trabalhos depois da época balnear inclui a limpeza, arranjo e entrega dos equipamentos das instalações, entregar o relatório final de reparação bem como os equipamentos do local que necessitam de reparação.

3 Equipa de trabalho

- 3.1 A equipa de trabalho deve prestar trabalho por turnos e reforçar os serviços nos feriados e durante os fins-de-semana. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, o adjudicatário deve afectar os membros da equipa de trabalho conforme o quadro abaixo descrito para a prestação dos presentes serviços:

Distribuição dos membros da equipa de trabalho						
Designação das piscinas	Chefe	Técnico	Trabalhador de limpeza	Trabalhador	Nadador-salvador	Guarda
Piscina Estoril	Pelo menos 1 Pessoa	Pelo menos 1 pessoa	Pelo menos 6 pessoas	Pelo menos 1 pessoa	Pelo menos 7 pessoas	Pelo menos 1 pessoa
Piscina Dr. Sun Iat Sen	Pelo menos 1 pessoa	Pelo menos 1 pessoa	Pelo menos 4 pessoas	Pelo menos 1 pessoa	Pelo menos 6 pessoas	Pelo menos 1 pessoa

- 3.2 A equipa de trabalho deve ter pelo menos 1 chefe, que lhe compete as seguintes funções:
- Permanecer na piscina indicada durante a sua abertura, por forma a coordenar a gestão do funcionamento da piscina e a garantir a manutenção da comunicação com o respectivo responsável do Instituto do Desporto;
 - Informar de imediato o responsável da respectiva piscina do Instituto do Desporto quando se verificarem incidentes imprevistos;
 - Preencher os boletins de fiscalização e de verificação fornecidos pelo Instituto do Desporto e ouvir as opiniões do Instituto do Desporto, por forma a adoptar medidas de melhoria da qualidade de serviços;
 - Supervisionar a bilheteira e as respectivas receitas, enviar todas as receitas da venda de bilhetes para a Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto;
 - Supervisionar os outros membros da equipa de trabalho, enviando ao Instituto do Desporto o relatório de supervisão. No relatório deve constar a data, hora, local e conteúdo de supervisão, acontecimentos do mês em causa, número de utentes das piscinas e tratamento das zonas verdes entre outras, devendo o relatório ser entregue nos primeiros 5 dias do mês seguinte;
 - Afectar trabalhadores para gerir a arrecadação, os balneários, as instalações sanitárias e outras zonas, para além de prestar apoio aos utentes na utilização dos balneários e dos cacifos;



- g) Afectar trabalhadores para orientar os utentes na utilização obrigatória dos chuveiros dos duches e das zonas de lava-pés, por forma a ter acesso às áreas das piscinas;
- h) Verificar se as piscinas tenham boas condições para o funcionamento, manter as zonas limpas e em ordem, bem como prevenir a sabotagem intencional.

3.3 1 técnico que trabalha por turnos de 24 horas, que lhe competem as seguintes funções:

- a) Permanecer na piscina indicada durante o horário de trabalho, por forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos electromecânicos da sala de máquinas;
- b) Garantir a razoabilidade do consumo de água e de energia eléctrica durante o funcionamento das piscinas; caso se verifique um consumo excessivo por motivo não justificado, cabe ao adjudicatário a suportar o encargo excessivo das taxas de água e de energia;
- c) Proceder de imediato à reparação de emergência e informar o responsável da respectiva piscina do Instituto do Desporto, caso se verifiquem incidentes imprevistos, nomeadamente avaria dos equipamentos da sala de máquinas;
- d) Controlar os padrões da qualidade da água, procedendo ao ajustamento necessário segundo os parâmetros estabelecidos;
- e) Possuir obrigatoriamente determinados conhecimentos em produtos químicos e materiais perigosos.

3.4 Afectar número de trabalhadores de limpeza adequados conforme o estipulado no quadro do artigo 3.1 das presentes Normas Técnicas, que lhes competem as seguintes funções:

- a) Limpar e desinfetar os aparelhos e equipamentos das piscinas, por forma a garantir a saúde ambiental;
- b) Verificar constantemente e garantir a existência permanente de sabonete líquido, de papel higiénico e de ambientador de ar fresco nas instalações sanitárias das piscinas e da colocação de caixotes de lixo com sacos de lixos nas divisórias sanitárias.

3.5 Afectar 1 trabalhador, que lhe competem as seguintes funções:

- a) Destacando na porta principal das piscinas para atender o público;
- b) Fiscalizar e manter a ordem no acesso às instalações;
- c) Responder às consultas de cidadãos, fiscalizar e orientar o acesso correcto de cidadãos às instalações.



Os trabalhos de venda de bilhetes:

3.5.1 Levantamento de bilhetes:

A venda de bilhetes é efectuada através do sistema electrónico ou de um bloco de 50 bilhetes com canhotos. Quanto à forma actual de venda de bilhetes das piscinas, o Instituto do Desporto pode introduzir novas alterações de acordo com as necessidades, devendo o adjudicatário proceder às respectivas adaptações:

- a) A venda de bilhetes efectuada através do sistema electrónico, é atribuída determinado número de rolos de bilhetes, sendo da responsabilidade do trabalhador na guarda e proceder à instalação dos bilhetes em rolos;
- b) Caso a máquina sistematizada de venda de bilhetes esteja avariada, ou que necessita de blocos de bilhetes de reserva para efeitos de contingência, será concedido a cada uma das piscinas determinado número de blocos de bilhetes (50 bilhetes/bloco). O adjudicatário deve designar o pessoal a deslocar-se ao Instituto do Desporto para o levantamento dos blocos de bilhetes. Cada vez que obtenha blocos novos de bilhetes, terá que devolver por completo todos os blocos de bilhetes vendidos. O trabalhador responsabiliza-se pelo levantamento e armazenamento dos bilhetes e pelo registo da quantidade dos bilhetes, da data do levantamento e do número dos bilhetes no Livro de Contas. Os blocos de bilhetes que não estejam integralmente vendidos ficam na posse temporária do trabalhador, remetendo-os ao Instituto do Desporto após a venda de todos os bilhetes.

3.5.2 Bilheteira:

- a) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, o trabalhador deve conhecer a operação do sistema e seguir os procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos e canhotos);
- b) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada pelos blocos de bilhetes, o trabalhador deve seguir os procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos, blocos de bilhetes e canhotos);
- c) O trabalhador deve garantir a exactidão dos bilhetes e dos montantes.

3.5.3 Liquidação:

- a) Antes das 11.00 (onze horas) de cada dia de expediente bancário, o adjudicatário deve designar o pessoal a depositar as receitas provenientes da venda de bilhetes do dia anterior na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto, e enviar, por fax, a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto, até as 13.00 (treze horas) do mesmo dia;



- b) O adjudicatário deve indicar na Guia de Depósito a designação da piscina e a actividade;
- c) O adjudicatário deve designar o pessoal a entregar uma cópia da Guia de Depósito ao responsável da respectiva piscina, e registar no Livro de Contas o número da Guia, por forma a concluir o procedimento de liquidação;
- d) Nos feriados bancários, o adjudicatário, depois de efectuar o registo no Livro de Contas, responsabiliza-se pela segurança das receitas e depositá-las na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto, no primeiro dia útil seguinte, antes das 11.00 (onze horas) e enviar, por fax, a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto, até as 13.00 (treze horas) do mesmo dia;
- e) O adjudicatário deve, às 2.^{as} feiras de cada semana (em caso de feriado, deve fazê-lo no dia útil seguinte), efectuar a entrega das Guais de depósitos das receitas depositadas durante a semana anterior e os canhotos dos bilhetes vendidos ao Instituto do Desporto, indicando o nome da piscina, a actividade e o tipo de bilhetes e calculando as receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes.

3.5.4 Entrega das Guias de Depósito e levantamento de bilhetes:

O adjudicatário deve, às 2.^{as} feira de cada semana (em caso de feriado, deve fazê-lo no dia útil seguinte) efectuar a entrega os bilhetes vendidos pelo sistema electrónico ou o número dos canhotos devolvidos, levantar o mesmo número de blocos de bilhetes e entregá-los às respectivas piscinas.

3.5.5 As despesas de água, de energia eléctrica e de internet são suportadas pelo Instituto do Desporto.

3.6 Afectar nadadores-salvadores conforme o quadro abaixo indicado, que lhe competem as seguintes funções:

Designação das piscinas		Piscina para adultos	Piscina para crianças	Nadador-salvador
1.	Piscina Estoril	Pelo menos 6 pessoas	Pelo menos 1 pessoa	Pelo menos 7 pessoas
2.	Piscina Dr. Sun Iat Sen	Pelo menos 5 pessoas	Pelo menos 1 pessoa	Pelo menos 6 pessoas



- 3.6.1 Destacar em simultâneo nadadores-salvadores em todas as piscinas, fiscalizando a segurança dos utentes, caso se verifique afogamento de utentes ou se os mesmos se encontrem em situação de risco, devem prestar-lhes de imediato serviços de primeiros socorros;
- 3.6.2 Os nadadores-salvadores não podem prestar mais de 5 horas consecutivas de trabalho e exceder 6 horas o período total de trabalho diário. Segundo o número dos nadadores-salvadores, propõe-se a concessão de um intervalo para descanso de duração de 30 minutos por cada uma hora e meia de trabalho no máximo.

A qualificação do nadador-salvador:

- a) Deve ter, pelo menos, dois anos de experiência de trabalho neste domínio;
 - b) Deve ser portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou do Título de Identificação de Trabalhador Não-residente;
 - c) Deve possuir certificado comprovativo profissional de nadador-salvador e obtém aproveitamento na Avaliação da Qualidade Profissional de Nadador-salvador de Nível Elementar da China;
 - d) Deve ter frequentado os cursos de primeiros socorros e possuir os respectivos certificados qualificados;
 - e) Deve possuir atestado de robustez anual emitido por médico reconhecido pelo governo.
- 3.7 1 guarda que trabalha 24 horas, devendo este pertencer à empresa de segurança que possui o “Alvará para o exercício da actividade de segurança privada” emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, compete-lhe as seguintes funções:

3.7.1 Serviços de segurança durante a época balnear:

- a) Estar afectada na Instalação 24 horas por dia;
- b) Manter a ordem dos utentes da piscina durante o dia;
- c) Durante à noite até às 07.00 (sete horas da manhã) do dia seguinte, realizar rondas e vigilância (incluindo as piscinas e a outras áreas subjacentes e executar os serviços de segurança, por forma a garantir a segurança das instalações).



3.7.2 Serviços de segurança fora da época balnear:

Designação das piscinas		Período dos serviços
1.	Piscina Estoril	1 a 7 de Março de 2019, 8 a 31 de Dezembro de 2019, 1 de Janeiro a 7 de Março de 2020, 8 a 31 de Dezembro de 2020 e 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2021
2.	Piscina Dr. Sun Iat Sen	1 de Março a 7 de Abril de 2019, 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2019, 1 de Janeiro a 7 de Abril de 2020, 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020 e 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2021

- a) Os serviços de segurança cobrem as instalações, equipamentos e zonas dependentes;
- b) Garantir, através de vigilância e realização de rondas, a segurança das instalações, dos móveis e dos imóveis, desempenhando simultaneamente outros trabalhos distribuídos pelo Instituto do Desporto, por forma a evitar a prática de actos ilícitos como a sabotagem intencional, sendo o adjudicatário responsável pelas danificações causadas por esses actos;
- c) Vigiar e controlar as entradas e saídas, permanência e vagueação de pessoas estranhas no local de trabalho;
- d) Assegurar a substituição imediata de guarda que esteja ausente por qualquer motivo;
- e) O guarda não pode ausentar do seu posto de trabalho sem a substituição por outro guarda;
- f) Apresentar constantemente ao Instituto do Desporto os registos de assiduidade e de vigilância dos guardas (de preferência os registos dos aparelhos electrónicos), tendo ainda o dever de definir mecanismo necessário para a fiscalização;
- g) Assegurar que os guardas usam uniformes e tenham consigo o cartão de identificação profissional durante o trabalho, devendo os quais ser fornecidos pelo adjudicatário;
- h) Garantir o cumprimento do princípio do segredo e das regras disciplinares internas pelos guardas em serviço;
- i) Informar de imediato ao Instituto do Desporto, em caso de ocorrência de furto ou outros incidentes;



- j) Indemnizar por quaisquer danos causados por negligência dos seus trabalhadores durante a prestação dos serviços nas instalações do Instituto do Desporto;
- k) Findo os serviços mensais, apresentar o relatório de registo mensal, os incidentes ocorridos nas instalações e arborização realizada, nos primeiros 5 dias do mês seguinte ao mês de prestação de serviços e apresentar de imediato o relatório escrito em caso de ocorrência de incidente imprevisto;
- l) O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto, no prazo de dois dias úteis, uma explicação escrita, caso os serviços prestados sejam objecto de queixa apresentada pelos cidadãos ao Instituto.

A qualificação do guarda:

- a) O guarda deve ter, pelo menos, dois anos de experiência de trabalho neste domínio;
- b) O guarda deve conhecer a língua chinesa (cantonense, mandarim), e dando preferência ao que conhece também as línguas portuguesa e inglesa;
- c) Deve ser portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau, ou do Título de Identificação de Trabalhador Não-residente;
- d) Os guardas devem submeter-se aos cursos de formação profissional;
- e) Deve possuir atestado de robustez anual emitido por médico reconhecido pelo governo.

3.8 Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, durante a vigência do contrato, caso o adjudicatário proceda à contratação ou substituição de guarda e/ou nadador-salvador da equipa de trabalho, deve comunicar o responsável da respectiva piscina do Instituto do Desporto com uma antecedência de dois (2) dias úteis e enviar ao Instituto do Desporto a lista nominativa do guarda e/ou nadadore-salvador, as cópias dos documentos de identificação, os documentos das habilitações profissionais e os atestados de robustez destes, para efeitos de actualização da lista nominativa dos guardas e/ou nadadores-salvadores (Lista da equipa de trabalho referido na alínea b do artigo 7.1 do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, e fazê-la apenas após a autorização do Instituto do Desporto.

3.9 Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, o adjudicatário deve comunicar o responsável da respectiva piscina do Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de dois (2) dias úteis, qualquer substituição de guarda e/ou nadador-salvador pelo guarda e/ou nadador-salvador que constam obrigatoriamente da lista da equipa de trabalho referido na alínea b do artigo 7.1 do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, por qualquer motivo não possa comparecer no posto de trabalho, e fazê-la apenas após a autorização do Instituto do Desporto.



4 Requisitos e áreas de intervenções específicas da Piscina Estoril

Serviços de arborização: O adjudicatário deve disponibilizar equipamentos e materiais necessários à arborização e afectar trabalhadores responsáveis pelas zonas verdes que lhes competem as seguintes funções:

- a) Cuidar das plantas, das árvores e dos relvados existentes na área da piscina;
- b) As plantas devem ser cuidadas de forma a poderem crescer de acordo com os parâmetros da respectiva espécie, tratadas de modo a manterem um aspecto limpo e aparadas;
- c) Aparar as árvores e capinar as ervas daninhas e plantas trepadeiras ao longo das paredes e vedação metálica da piscina, bem como capinar as ervas daninhas da cobertura;
- d) Fiscalizar o crescimento de “*Ficus rumphii*” centenário existente na área da piscina e informar de imediato o responsável da piscina do Instituto do Desporto na ocorrência de situações especiais.

5 Serviços de tratamento da água no período fora da época balnear

Designação das piscinas		Período dos serviços
1.	Piscina Estoril	1 a 7 de Março de 2019, 8 a 31 de Dezembro de 2019, 1 de Janeiro a 7 de Março de 2020, 8 a 31 de Dezembro de 2020 e 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2021
2.	Piscina Dr. Sun Iat Sen	1 de Março a 7 de Abril de 2019, 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2019, 1 de Janeiro a 7 de Abril de 2020, 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020 e 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2021

5.1 Designar 1 técnico (horário de prestação de trabalhos: das 09.00 às 17.00 horas) para se deslocar diariamente às piscinas acima referidas para a prestação dos seguintes trabalhos:

5.1.1 Inspeção dos equipamentos das instalações:

- a) Verificar e registar a situação de consumo de água e de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
- b) Prestar apoio ao funcionamento e inspeção dos equipamentos de tratamento da água, nomeadamente o funcionamento da bomba de circulação de água (das 09.00 às 17.00 horas), do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.

5.1.2 Controlo da qualidade da água: desinfecção da água da piscina e controlo da droga.



- 5.1.3 Tratamento da área interna das instalações e da área à volta da piscina: Proceder ao salvado e à limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a clareza da água e a limpeza do ambiente das instalações.

6 Reparação e manutenção

Após recepção da notificação da adjudicação e antes de início da prestação dos serviços de gestão, o adjudicatário deve proceder à recepção por escrito dos aparelhos, equipamentos e instalações das piscinas. Durante a prestação dos serviços, cabe ao adjudicatário suportar todas as despesas inerentes à manutenção, reparação ou substituição (incluindo o fornecimento das peças) de todos os equipamentos. Além disso, o adjudicatário deve contratar um engenheiro mecânico ou engenheiro electromecânico inscrito na DSSOPT como técnico para o exercício de funções de Direcção de obras, sendo o qual responsável pelas funções acima referidas. Durante a prestação dos serviços, qualquer dano ou perda verificado é da inteira responsabilidade do adjudicatário. Findo o prazo dos serviços, o adjudicatário deve restituir ao Instituto do Desporto todos os aparelhos, equipamentos e instalações em bom estado de funcionamento.

7 Mecanismo de fiscalização

- 7.1 Os concorrentes devem apresentar ao Instituto do Desporto o mecanismo de fiscalização e designar um dirigente que se responsabiliza pela execução da fiscalização e pela realização de rondas regulares nas piscinas em causa.
- 7.2 O dirigente deve, em conformidade com o mecanismo de fiscalização apresentado pelo adjudicatário, proceder à fiscalização de todos os trabalhos. O dirigente deve garantir que os trabalhos exigidos pelo Instituto do Desporto foram integralmente executados pelos membros da equipa de trabalho. Após a conclusão da fiscalização, o dirigente deve apresentar o relatório de fiscalização ao Instituto do Desporto até ao dia de 10 do mês seguinte, do qual conste, obrigatoriamente, o conteúdo indicado nos artigos 2 a 6 das presentes Normas Técnicas.
- 7.3 No âmbito do relatório de supervisão, podem-se servir como referência os seguintes pontos:
- Elaborar o boletim de registo da fiscalização, sendo tal utilizado para o preenchimento pelo dirigente aquando da sua fiscalização efectuada no local;
 - Informar claramente a forma e o horário de fiscalização efectuada pelo dirigente.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 7.4 Para além dos dois artigos acima referidos, podem os concorrentes sugerir outras alternativas de gestão que proporcionam o reforço da fiscalização. Os concorrentes que não apresentem outras alternativas de gestão que proporcionam o reforço da fiscalização, ser-lhes-á apenas atribuído o valor base da respectiva parte de avaliação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anúncio
Concurso Público
« Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao
Instituto do Desporto »

Faz-se saber que em relação ao concurso público para os «Serviços de gestão das piscinas situadas em Macau afectas ao Instituto do Desporto», publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2018, foram prestados esclarecimentos, nos termos do ponto 3.3 do programa do concurso, pela entidade que preside ao concurso e juntos ao processo de concurso.

Os referidos esclarecimentos encontram-se disponíveis para consulta, durante o horário de expediente, na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau.

Instituto do Desporto, 8 de Agosto de 2018.

A Presidente Substituta, Lam Lin Kio